



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 112/2025
TIPO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

EXERCÍCIO: 2026



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 17:50:31
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: fee2945e-5c01-4722-9085-583e04b30a06



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

CONTRATO Nº 112/2025

**TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO AO
CONTRATO DE Nº 112/2025 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA POSTO
MAURICIO - COMERCIO VAREJISTA
DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS
LTDA.**

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Administração, **Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana**, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, de 1º de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 02 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Posto Mauricio - Comercio Varejista de Combustiveis Automotivos LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.104.007/0001-01, sediada na Avenida Giuseppe Muccini, Lot, Jardim Alvorada, Quadra H, Lote 27, bairro Piranga, CEP: 48.900-150, Juazeiro/BA, doravante designada **contratada**, neste ato representado por **Gilberto de Sousa Maurício**, inscrito no CPF nº 666.565.835-04, conforme atos constitutivos da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2025 e Pregão Eletrônico nº 004/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Alteração ao Contrato nº 112/2025**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 124, II, d), da lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo entre as partes:

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

2.2. Proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato de nº 112/2025, a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme a cláusula terceira.

3. Cláusula terceira – do reequilíbrio econômico-financeiro

3.1. Deste modo, consubstanciada a situação que enseja o pleno reconhecimento da situação descrita pela requerente e presentes todos os pressupostos legais autorizadores da alteração contratual solicitada, é possível à Administração Pública do município de Juazeiro-BA efetuar os procedimentos administrativos necessários ao reajustamento do valor inicialmente estipulado para o cumprimento do objeto contratado. Como consequência de todas essas mudanças, os itens do contrato passarão a ter o valor abaixo descrito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Diesel Comum	L	30.000	R\$ 7,99	R\$ 239.700,00
2	Diesel S 10	L	75.000	R\$ 8,10	R\$ 607.500,00
3	Etanol	L	9.375	R\$ 5,95	R\$ 55.371,25
4	Gasolina	L	150.000	R\$ 7,59	R\$ 1.138.500,00
Valor global atualizado					R\$ 2.041.071,25

4. Cláusula quarta – da dotação orçamentária

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS	
UNIDADE:	03.03.000
PROJETO-ATIVIDADE:	2033
ELEMENTO:	33.90.30
FONTE:	1500

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

5. Cláusula quinta – da ratificação

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

6. Cláusula sexta – da publicação

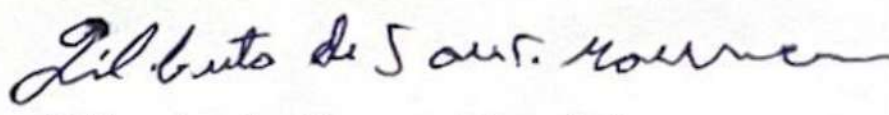
6.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 27 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANA ANGÉLICA ALMEIDA LIMA SANTANA
Data: 30/03/2026 08:31:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Angélica Almeida Lima Santana
Secretária de Administração
Contratante


Gilberto de Sousa Maurício

Representante da empresa Posto Mauricio - Comercio Varejista de Combustiveis
Automotivos LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA

A Prefeitura Municipal de Juazeiro, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 112/2025

Terceiro termo aditivo

Terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 112/2025. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Administração, representada pela Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana. **Contratada: Posto Mauricio - Comercio Varejista de Combustíveis Automotivos LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 112/2025, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 004/2025, e Processo Administrativo nº 027/2025**, para aditamento do contrato referente à aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA. **Modalidade do aditivo:** Reequilíbrio econômico-financeiro. Após reequilíbrio, os itens do contrato passarão a ter os valores conforme descrito na tabela abaixo. **Data da assinatura:** 27/03/2026.

Item	Descrição	Valor com reequilíbrio
1	Diesel Comum	R\$ 7,99
2	Diesel S 10	R\$ 8,10
3	Etanol	R\$ 5,95
4	Gasolina	R\$ 7,59



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDRÉ SOUZA GONÇALVES DA SILVA - 30/04/2026 17:50:33
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigo=9865045&id=9865045>

PARECER DO FISCAL

EU, **ANDREA BAHIA SILVA FREO**, CPF Nº 022.783.875-02, fiscal do contrato 112/2025, que tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento de combustível, para atender as demandas das Secretarias do Município de Juazeiro - BA, venho afirmar que a relação entre o contratado e contratante do contrato nº 112/2025, firmado com **POSTO MAURICIO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, está dentro da legalidade.

Juazeiro-BA, 13 de Março de 2026

Andréa Bahia Silva Freo
Fiscal do Contrato Nº 112/2025

www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 1 pessoa: ANDRÉA BAHIA SILVA FREO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://br.scribd.com>



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 17:50:31
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fee2945e-5c01-4722-9085-583e04b30a06

Código para verificação: 5C1C-CFD4-99F4-5E8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRÉA BAHIA SILVA FREO (CPF 022.XXX.XXX-02) em 13/03/2026 15:00:25 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/5C1C-CFD4-99F4-5E8C>



PARECER CONTÁBIL

Prezado (a) Senhor (a),

Em resposta a solicitação formulada por Vossa Senhoria, a respeito da compatibilidade de adequação orçamentária, informamos acerca da existência de dotação orçamentária.

Assunto: Informação sobre compatibilidade de adequação orçamentária. Termo aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro referente à aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

- a. Existe adequação orçamentária;
- b. A dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Unidade: 03.03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 2033

Elemento de despesa: 33903000 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 1500

Juazeiro, 19 de março de 2026.

Atenciosamente,

Flavio Amorim de Vasconcellos

Superintendente SEFAZ / SEFIN

Decreto nº 165/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 17:50:31
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fee2945e-5c01-4722-9085-583e04b30a06

Código para verificação: AE20-E19F-9688-1F42

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLAVIO AMORIM DE VASCONCELLOS (CPF 828.XXX.XXX-87) em 19/03/2026 10:49:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/AE20-E19F-9688-1F42>

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 30/04/2026 17:50:31
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: fee2945e-5c01-4722-9085-583e04b30a06

POSTO MAURICIO COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 42.104.007/0001-01, com Sede na Av. Giuseppe Muccini, S/N – Argemiro – Juazeiro/BA, CEP.: 48916.486, neste ato representada pelo ser representante legal, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fulcro no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, bem como na legislação aplicável (Lei nº 14.133/2021 u Lei nº 8.666/1993, conforme o caso) **REQUERER** o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

1 – DO CONTRATO

O contrato em referencia tem por objetivo ajustar valores referente ao serviço prestado de abastecimento de combustível, visto que nas refinarias houveram ajustes, precisando com tudo, que esses ajustes sejam repassados aos clientes/consumidores.

Tendo como base, os seguintes novos valores, a serem praticados:

TIPO DO COMBUSTÍVEL	VALOR ATUAL R\$
1) GASOLINA COMUM	R\$7,59
2) ETANOL	R\$5,95
3) DIESEL COMUM	R\$7,99
4) DIESEL S-10	R\$8,10

2 – DO DIREITO AO REEQUILIBRIO

O reequilíbrio econômico-financeiro visa restabelecer as condições efetivas da proposta inicial, garantindo a manutenção da justa remuneração da contratada, conforme previsto na legislação vigente e na jurisprudência consolidada dos tribunais de controle.

3 – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- A análise do presente pedido de reequilíbrio econômico-financeiro;
- A recomposição dos valores contratuais, de modo a restabelecer a equação econômico-financeira inicial;
- A formalização do reequilíbrio por meio de TERMO ADITIVO CONTRATUAL.

Nestes Termos

P. Deferimento

JUAZEIRO/BA, 13 DE MARÇO DE 2026

GILBERTO
DE SOUSA
MAURICIO:6
6656583504

Assinado de forma
digital por GILBERTO
DE SOUSA
MAURICIO:665658350
4
Dados: 2026.03.13
14:28:33 -03'00'

GILBERTO DE SOUSA MAURICIO – CPF.: 666.565.835-04
ADMINISTRADOR



ANÁLISE DE PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 112/2025 PARECER

Trata-se de parecer econômico-financeiro com a finalidade de verificar o **pedido de reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato administrativo nº 112/2025, processo administrativo nº 027/2025, decorrente de Pregão eletrônico nº 004/2025, e Ata de registro de preço nº 16/2025 pleiteado ao Município de Juazeiro pela contratada: empresa POSTO MAURICIO - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS AUTOMOTIVOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Giuseppe Muccini, Lote, Jardim Alvorada, Quadra H, Lote 27, bairro Piranga, CEP 48.900-150, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por VALTER DE SOUSA CAVALCANTE, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 884.036.964-34 e RG nº 3948293 SSP PE conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 027/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, Processo Administrativo nº 027/2025 e Ata de Registro de Preço nº 016/2025. Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, bem como mediante as cláusulas e condições contrato.

EMENTA

Município de Juazeiro/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.915.632/0001-27, com sede na Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Administração Sra. Ana Angélica Almeida Lima Santana**, nomeada pelo Decreto nº 009/2025, publicado no DOEM de 08 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 44137, doravante denominada **Contratante**. Empresa posto Mauricio - comercio varejista de combustíveis automotivos, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Giuseppe Muccini, Lote, Jardim Alvorada, Quadra H, Lote 27, bairro Piranga, CEP 48.900-150, na cidade de Juazeiro/BA, doravante designado **contratado**.

DO OBJETO

- 1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

2. RELATÓRIO

A Contratada, Empresa posto Mauricio - comercio varejista de combustíveis automotivos com a finalidade de solicitar o **reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato nº 112/2025, processo administrativo nº 027/2025, decorrente de Pregão eletrônico nº 004/2025, e Ata de registro de preço nº 016/2025. O representante legal da contratada enviou à Secretaria



de Administração – SEAD, pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato em epígrafe, nesse ato, apresentou recortes que, segundo o autor demandante, caracteriza desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em comento.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021), o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato é um mecanismo para restabelecer o equilíbrio da relação contratual em caso de eventos que causem onerosidade excessiva à contratada, prejudicando a execução do contrato. A lei estabelece que o pedido deve ser feito durante a vigência do contrato, antes de prorrogação, e a revisão de preços deve ocorrer em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou outros fatos imprevisíveis.

Entretanto, é prudente compreender que o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato em tela, deve apresentar compulsoriamente à contratante, documentos e/ou fatos (PROVAS), que causaram o desequilíbrio econômico financeiro do contrato. Diante do exposto, esta consultora, orienta que sejam disponibilizados pela contratada para revisão preços (a memória dos cálculos) por meio de planilhas comparativa com as notas fiscais de aquisição dos produtos (objeto)do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este contrato tem como objeto a aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas constantes em demanda da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro/BA para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA.

1.2. Objeto da contratação: ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANTIDADE MARCA VALOR UNITÁRIO VALOR

Tendo como base, os seguintes novos valores, a serem praticados:

TIPO DO COMBUSTÍVEL	VALOR ATUAL R\$
1) GASOLINA COMUM	R\$7,59
2) ETANOL	R\$5,95
3) DIESEL COMUM	R\$7,99
4) DIESEL S-10	R\$8,10

Tabela: retirada do contrato nº 112/2025.

1.3. Objeto da contratação: nova formação de preços.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit	Valor Total
1	Diesel Comum	L	30.000	7,99	239.700,00
2	Diesel S 10	L	75.000	8,10	607.500,00
3	Etanol	L	9.375	5,95	55.371,25
4	Gasolina	L	150.000	7,59	1.138.500,00
					2.041.071,25

Fonte: ANP / Pesquisa *in loco*.



É o Relatório.

3. FUNDAMENTAÇÃO

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão consiste no dever de manter as condições efetivas da proposta do contrato realizado pelo processo de licitação pública (artigo 37, XXI, CF). Por sua vez, o reequilíbrio econômico financeiro, se dá com a recomposição de preços ou revisão, sendo o meio para estabelecer o equilíbrio da equação financeira da relação formada entre a administração e a empresa contratada, por superveniência de fato imprevisível, ou previsível, mas de impactos incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

A lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 124, II, "d", em particular, permite a revisão do contrato para garantir que o contratado seja remunerado de forma justa e que o equilíbrio econômico-financeiro inicial seja mantido. Isso significa que, se ocorrerem eventos imprevisíveis que aumentem os custos do contratado, a administração deve tomar medidas para compensar esse aumento, evitando que o contratado sofra prejuízos.

Para solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a contratada deverá, além de observar as diretrizes fixadas no contrato, trazer subsídios suficientes para demonstrar à administração pública que:

I - O equilíbrio da equação econômico-financeira do contrato restou comprometido em razão do aumento de custo dos insumos, através de notas fiscais, pesquisa de mercado, munidas por planilhas de cálculo de impacto financeiro e,

II – Que na alteração da equação econômico-financeira ocorreu **evento superveniente e extraordinário** de consequências **imprevisíveis** ou **inevitáveis**.

Em todos os casos, a teoria da imprevisão consiste no reconhecimento de que eventos novos, imprevisíveis e imprevisíveis pelas partes e a elas não imputáveis, refletindo sobre a economia ou na execução do contrato, autorizam sua revisão para ajustá-lo à sua situação superveniente.

“Ao se deparar com a interpretação do art. 124, II, “d” da Lei de Licitações, o TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, nos autos do TC 007.615/2015- 9, de onde se originou o Acórdão 1.604/2015-TCU-Plenário (Relator: Ministro Augusto Nardes), decidiu que não há óbice à concessão de reequilíbrio econômico-financeiro visando à revisão (ou recomposição) de preços de itens isolados, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº , **desde que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão); e que haja análise demonstrativa acerca do comportamento dos demais insumos relevantes que possam impactar o valor do contrato**”.

Cumprido os requisitos a parte contratada, em tese, poderá ser deferido o reajuste ao contrato que sofreu os impactos econômicos em virtude de ocorrência de efeitos **imprevisíveis** ou **previsíveis**, mas de consequências, conforme previsto no art. 124, II, “d” da lei 14.133/2021. Ao contrário, caso não estejam presentes, a administração pública poderá indeferir a solicitação.



DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

No que concerne ao pedido de reequilíbrio econômico-financeiro a empresa contratada anexou documento que comprova o desequilíbrio da equação de preços do contrato, causada por evento supervenientes que estejam presentes a imprevisibilidade ou a previsibilidade de efeitos incalculáveis e o impacto acentuado na relação contratual (teoria da imprevisão).

4. CONCLUSÃO

Cabe destacar que o presente parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, devendo ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento.

Ante ao exposto, nos termos da Lei, observado o atendimento dos requisitos e elementos mínimos na instrução dos procedimentos, considerando o acima exposto, passo a OPINAR

Pelo **DEFERIMENTO** do Pedido de Reequilíbrio Econômico-financeiro.
É o Parecer.

Juazeiro, Estado da Bahia, 17 de março de 2026.

ATUARIAL PROJETOS
AUDITORIA E
CONSULTORIA
LTDA:42210754000116

Assinado digitalmente por ATUARIAL
PROJETOS AUDITORIA E CONSULTORIA
LTDA:42210754000116
DN: cn=ATUARIAL PROJETOS AUDITORIA E
CONSULTORIA LTDA:42210754000116, c=B.R.,
ou=ICP-Brasil, ou=AC SingularID Multipla,
email=atuariaconsultoria91@gmail.com
Data: 2026.03.17 09:44:14 -0300

Prof. Me. José Adelson Gonçalves de Almeida
Economista – CORECON nº 5864- 5ª Região-BA.

2

Identificação do emitente
PETROBRÁS S/A
 Avenida Lacerda, 100 - 1306-000
 Rio de Janeiro, RJ - Brasil
 CEP: 20040-900

Identificação do produto
 Nome do Produto: **GLC 1500**
 Descrição: **GLC 1500**
 Marca: **GLC 1500**

Identificação do cliente
 Nome do Cliente: **GLC 1500**
 Endereço: **GLC 1500**
 Cidade: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

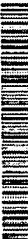
Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GLC 1500**

Identificação do motorista
 Nome: **GLC 1500**
 CPF: **GLC 1500**
 RG: **GLC 1500**

Identificação do veículo
 Placa: **GLC 1500**
 Modelo: **GLC 1500**
 Ano: **GL**

		Identificação do emitente PETROBÃHIA S/A Av. Brasil, 1.500 CEP 04001-900 - São Paulo, SP Tel. (011) 3000-1000		DANFE Documento Auxiliar de Nota Fiscal de Produto e Serviço				CHAVE DE ACESSO DO NF-E 2706.6201123580070155002000771748367035	
PETROBÃHIA Inscrição Estadual nº 06.000.0771 Selo nº 1 FOLHA 01 DE 01		RECEBEMOS A FOLHA DE Nota Fiscal de Produto e Serviço emitida em 27/06/2007 Valor de R\$ 123.580,00		CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICAÇÃO DO NF-E O NF-E foi recebido em 27/06/2007 às 14:30:00 O valor de R\$ 123.580,00 foi recebido em 27/06/2007 às 14:30:00		CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO NF-E O NF-E foi recebido em 27/06/2007 às 14:30:00 O valor de R\$ 123.580,00 foi recebido em 27/06/2007 às 14:30:00		CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO NF-E O NF-E foi recebido em 27/06/2007 às 14:30:00 O valor de R\$ 123.580,00 foi recebido em 27/06/2007 às 14:30:00	
INFORMAÇÕES DO EMISSOR									
INFORMAÇÕES DO DESTINATÁRIO									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									
INFORMAÇÕES DO PRODUTO									
INFORMAÇÕES DO SERVIÇO									
INFORMAÇÕES DO PAGADOR									
INFORMAÇÕES DO RECEBENTE									

powered by TOTVS

powered by  TOTVS

9

powered by TOTVS

powered by  TOTUS